

RESOLUÇÃO Nº 018, de 16 de abril de 2012.

**Altera Regimento Interno do Colegiado do
Curso de Bioquímica, aprovado pela
Resolução CONSU nº 002, de 08/03/2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, III, VII e XII; o art. 11, inciso V e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 26 de setembro de 2003, e considerando o Parecer nº 026, de 16/04/2012, deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao § 2º do art. 2º do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bioquímica, aprovado pela Resolução CONSU nº 002, de 8 de março de 2010:

“Art. 2º ...

§ 2º Perde o mandato o membro do Colegiado que deixar de comparecer a três reuniões sem justificativa aceita pelo Colegiado, com limite de até 5 (cinco) faltas justificadas.”

Art. 2º Dar nova redação ao § 2º do art. 5º do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bioquímica, aprovado pela Resolução CONSU nº 002, de 8 de março de 2010:

“Art. 5º ...

§ 2º As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente ou atendendo à solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por escrito, nominalmente, e por correio eletrônico, mencionando-se a pauta.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 16 de abril de 2012.



Prof. HELVÉCIO LUIZ REIS
Presidente do Conselho Universitário